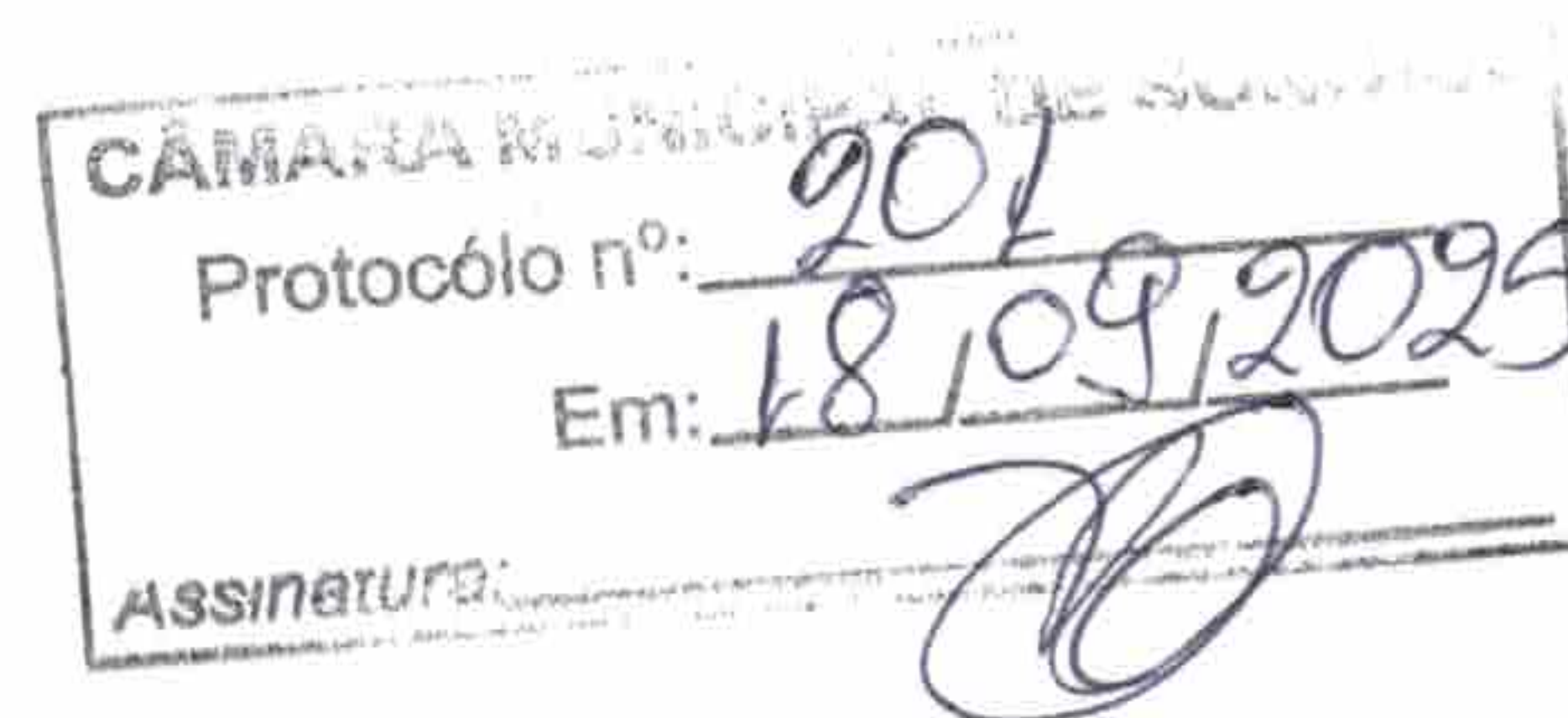




PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA  
Estado de Mato Grosso do Sul

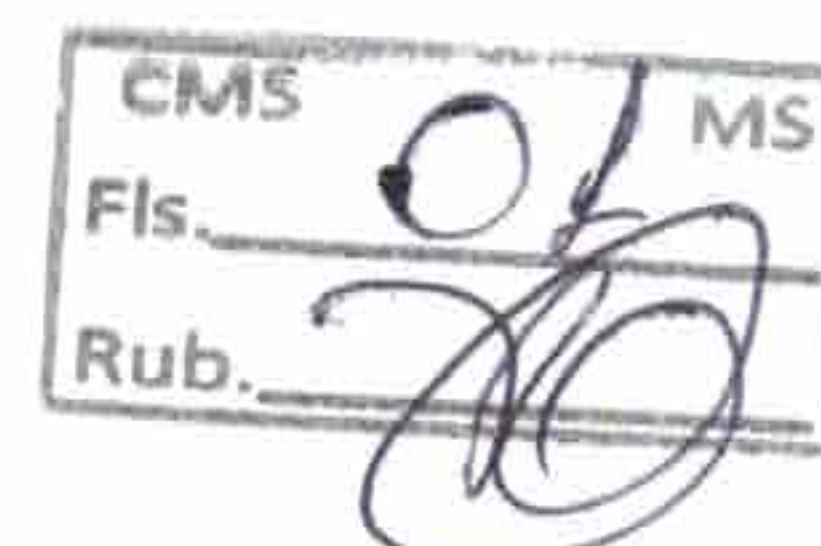
CNPJ 24.651.234/0001-67



MENSAGEM Nº732

Sonora - MS, 18 de setembro de 2025.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sonora,



Senhores Vereadores,

### Encaminhamento

É com muita honra e satisfação que submeto a esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 593 que **"Institui a Política Municipal de Alfabetização "Alfabetização na Idade Certa" no âmbito do Gerência Municipal de Educação do Município de Sonora – MS e dá outras providências.**

O presente Projeto de Lei visa ratificar a Política municipal ao Programa MS Alfabetiza – Todos pela Alfabetização da Criança, garantidos pela Constituição bem como alinhar os objetivos do Programa aos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

Assim, esperando e contando com o costumeiro apoio dos Ilustres Vereadores dessa Casa Legislativa para a pronta apreciação, votação e aprovação das proposições precitadas.

Renovo meus protestos da mais alta consideração e apreço.

Atenciosamente,

MARIA CLARICE  
EWERLING:5293192710  
4

Assinado de forma digital por  
MARIA CLARICE  
EWERLING:52931927104  
Dados: 2025.09.18 10:41:50 -04'00'

Maria Clarice Ewerling  
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA  
Estado de Mato Grosso do Sul  
CNPJ 24.651.234/0001-67

## PROJETO DE LEI Nº 593, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Institui a Política Municipal de Alfabetização "Alfabetização na Idade Certa" no âmbito do Gerência Municipal de Educação do Município de Sonora – MS e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização "Alfabetização na Idade Certa", com o objetivo de assegurar a plena alfabetização de todos os alunos da rede pública municipal até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

**Art. 2º** São diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:

- I - Garantir o direito à aprendizagem da leitura e da escrita;
- II - Adotar evidências científicas como base para as práticas pedagógicas;
- III - Valorizar a formação continuada dos profissionais envolvidos;
- IV - Promover a articulação entre a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental;
- V - Estabelecer sistema de avaliação diagnóstica e formativa;
- VI - Assegurar a participação da comunidade escolar.

**Art. 3º** A implementação da política ficará a cargo da Gerência Municipal de Educação, que em parceria com o Programa MS Alfabetiza – Todos pela Alfabetização da Criança atinge dimensões que efetivam direitos referentes à educação, à cultura, à dignidade, ao respeito, entre outros, garantidos pela Constituição; além de alinhar os objetivos do Programa aos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), no intuito de:

- I - promover e fortalecer aprendizados para alfabetização quando se tratar de Educação Infantil, e 1º ou no 2º ano do Ensino Fundamental;
- II - promover, ampliar e fortalecer a consolidação da alfabetização ou alfabetizar as crianças ainda não alfabetizadas, quando se tratar de 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

**Art. 4º** Para atingir esses objetivos, conforme Art. 3º da Lei n. 5724, de 23 de setembro de 2021, o Programa estrutura-se em cinco eixos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

**CNPJ 24.651.234/0001-67**

- I - Formação continuada dos professores e dos gestores escolares;
- II - Avaliação externa e acompanhamento dos indicadores de aprendizagem;
- III - Fortalecimento da gestão escolar;
- IV - Cooperação e incentivos entre estado e municípios;
- V - Oferta de material didático complementar.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CLARICE  
EWERLING:52931927104

Assinado de forma digital por MARIA  
CLARICE EWERLING:52931927104  
Dados: 2025.09.18 10:42:38 -04'00'

Maria Clarice Ewerling  
Prefeito Municipal